



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.271, DE 1º DE ABRIL DE 2026

(Projeto de Lei nº 3.641/2026 do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 2.879, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 30 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, corporação uniformizada e armada, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.826, de 23 de dezembro de 2003 - "Estatuto do Desarmamento", da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 "Estatuto das Guardas Civis Municipais", subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, a preservação da ordem pública no âmbito municipal, as atividades de polícia administrativa, com ênfase na segurança pública básica, bem como promover a colaboração, na forma da Lei, com os entes estaduais e federais de segurança que integram o Sistema Único de Segurança Pública -SUSP, com área de atuação no Município de Carapicuíba.”(N.R.)

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.879, de 30 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura orgânica e orçamentária da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, se constituirá das seguintes divisões e modalidades de



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

policciamento:

I - Comando Geral: responsável pela direção da Guarda e estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento das atividades atinentes à GCM dentro das esferas de sua atribuição;

II - SubComando: responsável pelo assessoramento do Comandante da Guarda e gestão do efetivo para o desenvolvimento das atividades atinentes à GCM dentro das esferas de sua atribuição;

III - Coordenadoria Operacional: responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais e gestão do emprego do efetivo no Município para o cumprimento das missões designadas pelos órgãos superiores da Guarda dentro das esferas de sua atribuição;

IV - Corregedoria: é o departamento que fiscaliza e investiga condutas dos servidores, garantindo que eles atuem em conformidade com a Lei e as normas internas, buscando apurar denúncias de irregularidades, atos ilícitos e infrações disciplinares cometidas por membros da corporação. Cabe a ela instaurar processos disciplinares, como sindicâncias e aplicar sanções, advertências ou demissões quando for o caso, assegurar que as ações da Guarda Civil estejam em conformidade com a Lei, contribuindo para a moralidade e a confiança na instituição. A Corregedoria é subordinada exclusivamente ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Município;

V - Ouvidoria: departamento responsável em receber denúncias, reclamações e elogios da população, funcionando como um canal de comunicação, encaminhando e acompanhando as manifestações do público em geral e contribuindo na melhoria dos serviços públicos, sendo subordinada exclusivamente ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Município;

VI - Centro de Formação e Aperfeiçoamento: é o departamento responsável pela formação de novos agentes, treinamento e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, promovendo a transmissão de conhecimentos atualizados e especializados imprescindíveis ao exercício



Prefeitura de Carapicuíba Secretaria de Assuntos Jurídicos

eficiente e racional das atribuições legais da Guarda Civil Municipal;

VII - Centro de Inteligência Policial (CIP): grupo responsável pela coleta, análise e interpretação de dados com a finalidade de subsidiar as atividades estratégicas de planejamento para o combate à criminalidade e delitos de intolerância, subordinado exclusivamente ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Município;

VIII - Centro de Operações Integradas (COI): responsável pelo atendimento telefônico de urgência, despacho e controle do atendimento das ocorrências pelas equipes de serviço, e monitoramento das câmeras de vigilância Municipal;

IX - Policiamento Escolar: atuam para garantir a segurança da comunidade escolar como alunos, progenitores, professores e funcionários por meio da presença ostensiva atuando preventivamente, promovendo palestras educativas, ajudando na resolução de conflitos, crimes e situações de risco, além de acompanhar a entrada e saída de estudantes e estando sempre pronta para intervir em situações de emergências;

X - Policiamento Tático Especializado:

a) ROMU, Rondas Ostensivas Municipais: grupamento especializado e tático da Guarda Civil Municipal (GCM) sua principal função é atuar no policiamento ostensivo preventivo em áreas de maior risco ou em situações que exigem uma resposta Técnica e Tática específica para a manutenção da ordem pública dentro do Município, com emprego de armamento e equipamento específico para o cumprimento de missões de maior complexidade;

b) ROMO, Ronda Ostensiva com Motocicletas: grupamento especializado e tático da Guarda Civil Municipal (GCM) de deslocamento rápido, sua principal função é atuar no policiamento ostensivo e preventivo em áreas de difícil acesso e no combate aos crimes praticados com o uso de motocicletas.

XI - Policiamento Tático com Cães: grupamento especializado que utiliza o emprego de cães treinados para agir em ações específicas de busca e



Prefeitura de Carapicuíba Secretaria de Assuntos Jurídicos

salvamento, detecção de armas, drogas, explosivos e indivíduos homiziados e edificações ou áreas de mata;

XII - *Policiamento Ambiental: grupamento especializado que tem por objetivo a proteção do patrimônio ecológico que compõem a fauna e a flora, atuando na fiscalização e no enfretamento aos crimes relacionados ao meio ambiente como desmatamento, queimadas, poluição, pesca, caça ilegal e tráfico de animais, inclusive, utilizando técnicas de monitoração, conscientização ambiental e apoio a desastres ambientais;*

XIII - *Policiamento Especializado Guardiã Maria da Penha: tem por objetivo a garantia das missões de acompanhamento das medidas protetivas, dar proteção e orientação de mulheres em situação de risco em apoio ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;*

XIV - *Policiamento Tático Feminino (PTF): grupamento especializado e tático da Guarda Civil Municipal (GCM) composto exclusivamente por efetivo feminino, sua principal função é atuar no policiamento ostensivo preventivo em áreas de maior risco ou em situações que exigem uma resposta Técnica e Tática específica para a manutenção da ordem pública dentro do Município, com emprego de armamento e equipamento específico para o cumprimento de missões de maior complexidade e ocorrências que envolvam mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.*

XV - *Policiamento de Rádio Patrulha: Grupamento da GCM destinado ao Patrulhamento Diuturno no Município de Carapicuíba, responsável pelas atividades de Polícia Ostensiva e Preventiva, atendimento das ocorrências geradas por meio do COI e aquelas que venham a deparar no curso do turno de serviço solicitadas diretamente pelos munícipes, a realização de operações integradas com as demais modalidades de policiamento, bem como apoio aos demais órgãos de segurança e da Administração Municipal, de acordo com as determinações do Secretário de Segurança e Controle Urbano.”(N.R.)*

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.879, de 30 de abril de



Prefeitura de Carapicuíba Secretaria de Assuntos Jurídicos

2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba será estabelecido mediante Lei específica.” (N.R.)

Art. 4º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.879, de 30 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º São atribuições primárias da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba:

I - proteger os bens, serviços e instalações municipais, se empenhando nas atividades de proteção do patrimônio público, patrimônio histórico e ambiental, guardando-os contra danos e atos ilícitos;

II - prestar colaboração e orientação ao público em geral;

III - colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro;

IV - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;

V - conduzir à autoridade policial competente pessoas surpreendidas na prática de flagrante delito;

VI - atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na preservação da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;

VII - interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente;

VIII - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;

IX - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;

X - fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e à pé, nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

XI - cumprir as atividades de policiamento nas modalidades específicas deste diploma legal;

XII - acolher e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações.”

Art. 5º Fica incluído o artigo 5º-A na Lei Municipal nº 2.879, de 30 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º-A O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, bem como as atribuições dos cargos e forma de ingresso, será regido por legislação específica.”

Art. 6º Os demais artigos constantes da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 1º de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos